PROJETO DE LEI N.º 011/2024

GABINETE DO VEREADOR MARCIO BOSA

SÚMULA: "Dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede do Sistema de Saúde do Município de Campo Magro."

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o presente projeto de lei.

Art. 1º O paciente que aguarda por consultas, exames e cirurgias pela rede de Saúde do Município de Campo Magro poderá consultar os canais digitais da Secretaria Municipal de Saúde, para conferir sua posição na lista de espera para atendimento.

Art. 2º A divulgação deverá garantir a privacidade dos pacientes, observados todos os parâmetros postos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou outra que vier a substituir esta, devendo conter:

I - data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos.

Art. 3º No ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, o paciente receberá um protocolo, independentemente de solicitação, no qual deverão constar todas as informações necessárias para conferência.

Art. 4º O Município de Campo Magro tornará público o tempo de espera, bem como a quantidade de pacientes aguardando a realização de consultas,

exames e intervenções cirúrgicas, nos estabelecimentos da rede de Saúde do Município de Campo Magro.

§ 1º As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Município, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do Município.

§ 2º O quantitativo dos pacientes de que trata o caput deste artigo deve ser disponibilizado e atualizado semanalmente pelo Município de Campo Magro, em seus respectivos canais digitais, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tais.

Art. 5º Naquilo que couber, o Poder Executivo regulamentará a presente legislação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.

Vereador
Marcio Bosa

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A Constituição Federal, em seu art. 196, assevera que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem, preventivas que sejam efetivas na redução do risco de doença, ao mesmo tempo que se garanta também o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O mesmo Texto Constitucional determina ao Poder Público, ações e serviços fiscalizados diretamente, prestados diretamente pela administração pública ou por terceiros.

Pois bem, o Projeto de Lei em tela, garante ao cidadão, que é paciente da Rede Municipal de Saúde, informações sobre atendimentos pelos quais aguarda, como consultas, exames e cirurgias.

São recorrentes os questionamentos de cidadãos que figuram por muito tempo em filas de espera e acometidos de doenças que os consomem diariamente, mas sempre têm a esperança de serem chamados para os procedimentos que venham a aliviar seus sofrimentos.

Insta também ressaltar que a Carta da República, em seu art.30 garante a este legislador, apresentação de iniciativas de interesse local e a inserção de dados sobre a colocação de espera para procedimentos médicos deve ser garantido pela administração municipal.

Assim sendo, certo de que os Pares desta Casa Legislativa estão consoantes com os propósitos deste Projeto de Lei, desde já peço apoio, aprovação nas comissões e em plenário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.

Vereador

Marcio Bosa

Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001669

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/15001669

Número / Ano	001669/2024
Data / Horário	15/03/2024 - 16:32:05
Ementa	Súmula: "dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede do Sistema de Saúde do Município de Campo Magro".
Autor	Marcio Bosa
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
Número Páginas	3
Emitido por	Millenaum